



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



LEI MUNICIPAL Nº 547/2010, de 17 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 481/2002, A QUAL TRATA SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR CONSIDERADO PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL COMO CRÉDITO DE PEQUENO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 481/2002 que dispõe sobre a fixação de valor considerado pelo ente público municipal como crédito de pequeno Monte, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica fixado o valor equivalente ao maior benefício do regime geral de previdência social, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o pagamento dos débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, de que trata a Emenda Constitucional nº 62/2009, em seu Artigo 1º, que modificou o Artigo 100, § 4º da Constituição Federal e Artigo 97 do Ato das Disposições Transitórias.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Anadia, Alagoas, aos 17 de junho de 2010

Sânia Barros
Sânia Tereza Palmeira Barros
PREFEITA

Publicada, Registrada, Aprovada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 17 do mês de junho do ano de 2010.

Adenilson
Adenilson Antonio de Jesus
Secretário Municipal de Administração e Planejamento